



**LULEANA ALIMENTOS EIRELI
FÁBRICA DE FARINHA DE MANDIOCA ESTRELA DA MANHÃ LTDA – EPP**

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
Março de 2020**



CONTATO

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 / (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 / (44) 9 9127-2968
Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP: 87020-015

www.marquesadmjudicial.com.br

marcio@marquesadmjudicial.com.br



M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL - OAB/PR - n° 6.195
Profissional Responsável: **MARCIO ROBERTO MARQUES**
OAB/PR - n° 65.066

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da vara Cível da Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná.

Dra. Chélida Roberta Soterroni Heitzmann

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea “c” da Lei 11.101/2005.

O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao **mês de Março de 2020**, das Recuperandas **Luleana Alimentos Eireli e Fábrica De Farinha de Mandioca Estrela da Manhã LTDA – EPP**, disponibilizadas por meio do Escritório Argus Contabilidade (representado pelo contador Sr. Pedro Baraldi), devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta no **Processo nº 0000836-23.2019.8.16.0151** e no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Maringá/PR, 29 de abril de 2020.

M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195
Profissional Responsável: **MARCIO ROBERTO MARQUES**
OAB/PR nº 65.066

ÍNDICE



1. SUMÁRIO EXECUTIVO..... 4



2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS..... 7



3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS..... 10



4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS..... 16



5. ENDIVIDAMENTO..... 24



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL..... 28



7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS..... 31



8. GLOSSÁRIO..... 35



9. ANEXOS FINAIS..... 37



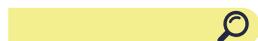


1. SUMÁRIO EXECUTIVO



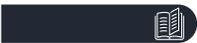
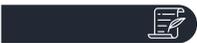
Sumário Executivo

Assunto	Observações
Atividades das Recuperandas	Haja vista a crise econômica financeira enfrentada pelas Recuperandas, as mesmas defrontam diversas dificuldades, dentre a principal no período em análise, a transferência dos serviços administrativos para home office. Ademais as Recuperandas apresentaram informações adicionais ao AJ nas quais, informaram que não houve faturamento na empresa Luleana Alimentos no mês 03/2020, pois o maior cliente exigiu uma higienização completa, paralisando assim a produção, a fim de obter controle no número "bacilos".
Informações Operacionais	Pertinente a estrutura societária e organizacional das Recuperandas não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço as Recuperandas possuíam o total de 53 funcionários ativos.
Informações Financeiras	As Recuperandas findaram o mês de março/2020 com um Disponível no valor de R\$ 1,297 milhão , sendo que destes R\$ 1,286 milhão se concentra na conta Caixa Geral , necessitando, portanto, que os responsáveis reavaliem se estes valores estão corretos ou se se referem a operações que necessitam de reconciliação e que devem ser registrados no resultado das Recuperandas, adequando o resultado das suas operações, <u>situação recorrente quando avaliado os meses anteriores</u> . Em março de 2020, quando comparado com o mês anterior, verifica-se uma redução de 52% na Receita Operacional Bruta finalizando o mês com um valor total faturado de R\$ 778,9 mil contra R\$ 1,621 milhão do mês anterior, demonstrando uma piora na receita e que deve ser avaliada pelas Recuperandas no intuito de garantir resultados similares ou superiores aos dos meses anteriores. Verifica-se uma elevação significativa no grupo de Despesas Operacionais na ordem de 133% afetado, principalmente, pelo aumento no subgrupo de Despesas Comerciais (d) de 95,6% devido ao pagamento de Férias e Encargos e pelo aumento no subgrupo de Despesas Tributárias (e) de aproximadamente 10,8 mil% em decorrência à apuração trimestral de CSLL e IRPJ no valor de R\$ 47.551,15 e R\$ 76.057,65 respectivamente.
Endividamento	No que tange aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (do mov. 1.109 ao mov. 1.102), em consonância ao art. 51, III LFRJ, em montante superior à R\$21 milhões, sendo todos credores classificados como créditos trabalhistas, créditos com garantia real, créditos quirografários e créditos ME/EPP. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 8º da LFRJ (mov. 154), em montante superior a R\$23 milhões, sendo os credores classificados como créditos trabalhistas, créditos com garantia real, créditos quirografários e créditos ME/EPP. Pende ainda, a homologação do QGC em consonância ao art. 18 da LFRJ, uma vez que, resta discussão nos autos quanto à exclusão dos produtores rurais do polo passivo da RJ e conseqüente alteração do QGC.



Sumário Executivo

Assunto	Observações
Plano de Recuperação Judicial	As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 147, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros; determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa; aprimorar os critérios para a determinação dos preços de vendas de bens e serviços e adotar novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira. Cumpre-se informar que, caso seja determinada a exclusão dos produtores rurais do polo passivo da RJ haverá necessidade de readequações no PRJ, que deverão ser promovidas no momento adequado pelas Recuperandas.
Informações Processuais	Cumpre-se informar que no mês em apreço ocorreu a junta do RMA dos meses 01 e 02 de 2020 por esta Administradora Judicial, respectivamente nos movs. 593 e 594. Ademais, no Recurso Especial autos nº 0032755-95.2019.8.16.0000, ocorreu a juntada de contrarrazões pelo Agravado em 25/03/2020.





2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

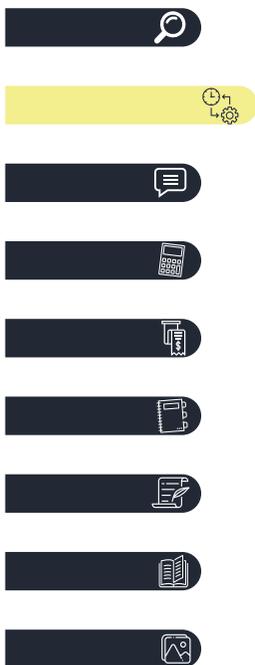
2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



Atividades das Recuperandas

Haja vista a crise econômica financeira enfrentada pelas Recuperandas, as mesmas defrontam diversas dificuldades, dentre a principal no período em análise, a transferência dos serviços administrativos para home office. Ademais as Recuperandas apresentaram informações adicionais ao AJ nas quais, informaram que não houve faturamento na empresa Luleana Alimentos no mês 03/2020, pois o maior cliente exigiu uma higienização completa, paralisando assim a produção, a fim de obter controle no número “bacilos”.



2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

As Recuperandas constituem Grupo Econômico atuante no segmento de fecularia, mais especificamente na produção de alimentos derivados de mandioca, como farinha flocada (biju), crua e torrada.

As atividades do grupo tiveram início no ano de 2008 com a fundação da empresa Luleana Alimentos por iniciativa do Sr. Hélio Luis Schuelter, que à época já possuía vasta experiência na produção de mandioca. Ato contínuo, o grupo obteve considerável crescimento econômico com a aquisição da empresa Estrela da Manhã. Destarte, mesmo frente ao expressivo crescimento do grupo econômico, a crise que assolou o segmento, bem como, o endividamento junto às instituições financeiras, e consequentemente os elevados juros sobre tais operações, fizeram com que as Recuperandas entrassem em uma forte ciranda financeira, que resultou, em curto espaço de tempo, em um endividamento crescente.

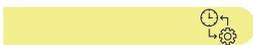
2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

As Recuperandas afirmam que, sofreram gravemente com os impactos advindos da crise no segmento de Produtores de Amido de Mandioca que mercado vivenciou sobretudo nos últimos anos, havendo declínio considerável de faturamento. As principais causas da crise financeira, de acordo com as Recuperadas consistem em: (i) forte concorrência com os produtores da região nordeste do Brasil; (ii) necessidade de mudanças na estruturação das empresas tendo em vista o fechamento de contrato com cliente multinacional do setor alimentício e; (iv) alegação de operação temerária de créditos judiciais do Banco do Brasil S.A. (credor mais expressivo) promovida por um causídico, que gerou ainda mais prejuízos as empresas. Diante tal cenário, as Recuperandas não encontraram outra solução que não fosse se submeter as condições impostas pelas instituições financeiras, que aos poucos foram comprometendo sua saúde financeira, que já estava em situação complexa devido aos fatores supraditos.



Atividades das Recuperandas

Haja vista a crise econômica financeira enfrentada pelas Recuperandas, as mesmas defrontam diversas dificuldades, dentre a principal no período em análise, a transferência dos serviços administrativos para home office. Ademais as Recuperandas apresentaram informações adicionais ao AJ nas quais, informaram que não houve faturamento na empresa Luleana Alimentos no mês 03/2020, pois o maior cliente exigiu uma higienização completa, paralisando assim a produção, a fim de obter controle no número “bacilos”.



2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pelas Recuperandas são:

- Readequação dos serviços devido a necessidade de higienização na empresa “Luleana Alimentos”, tendo em vista a pandemia da COVID-19.
- Controles mais apurados nos custos da empresa;
- Reestruturação da parte administrativa;
- Busca de novos contratos.

Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas no período foram:

- Necessidade de realizar os principais pagamentos à vista;
- Necessidade de higienização no maquinário por determinação do cliente, na unidade Luleana Alimentos;
- Transferência dos serviços administrativos para home office;
- Atrasos com entrega de materiais de manutenção e de uso e consumo devido a pandemia da COVID-19.

Informações Adicionais:

As Recuperandas forneceram ainda as seguintes informações adicionais:

- Não houve faturamento na empresa Luleana Alimentos, pois o maior cliente exigiu uma higienização completa nos maquinários, paralisando assim a produção, a fim de obter controle no número “bacilos”;
- Melhora no preço do produto, diminuição de alguns custos resultantes do processo de RJ (laudos do economista);
- Priorização por parte das Recuperandas no serviço de industrialização.





3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.5 COLABORADORES



Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária e organizacional das Recuperandas não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço as Recuperandas possuíam o total de 53 funcionários ativos.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Em março de 2020, não foram registradas mudanças na estrutura societária das Recuperandas, tais como: aportes de capital, investimentos em outras sociedades ou qualquer outra movimentação que produza alteração no capital social das empresas. A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

LULEANA ALIMENTOS EIRELI

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Helio Luís Schuelter	1.625.000	1.625.000,00	100,00%

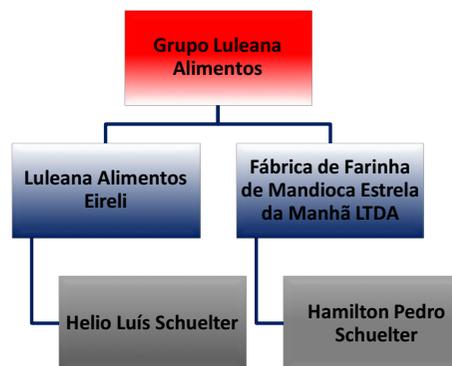
Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

FÁBRICA DE FARINHA DE MANDIOCA ESTRELA DA MANHÃ LTDA

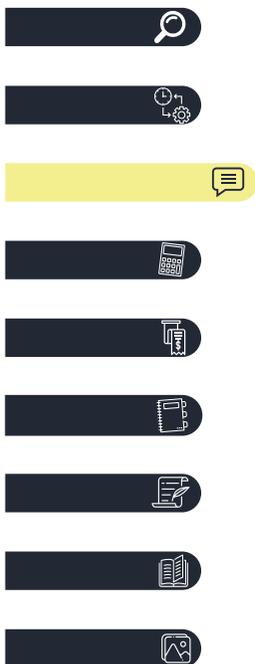
Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Hamilton Pedro Schuelter	500.000	500.000,00	100,00%

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

O Grupo Luleana possui a seguinte estrutura societária:



Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

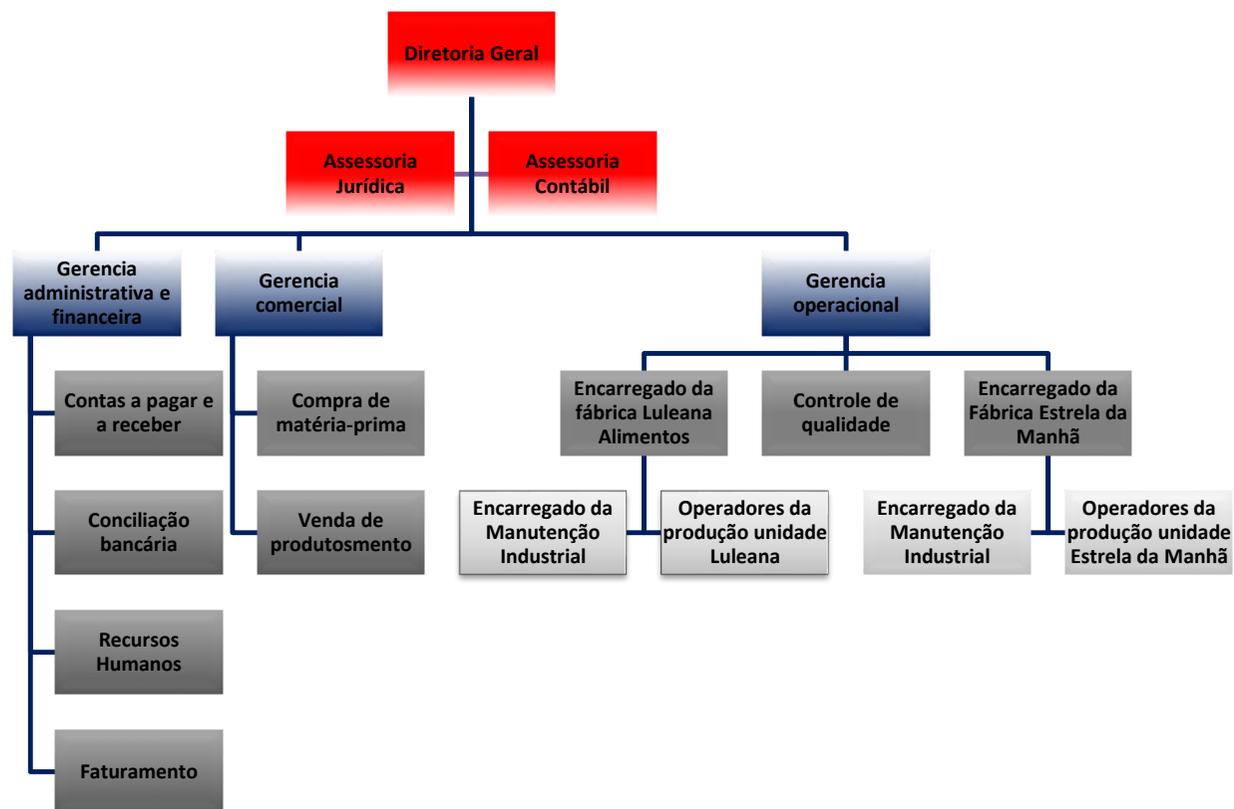


Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária e organizacional das Recuperandas não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço as Recuperandas possuíam o total de 53 funcionários ativos.

3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

No que tange a estrutura organizacional, as Recuperandas apresentaram na pg. 97 do PRJ juntado aos autos no mov. 147 o organograma da empresa, que segue *infra*.



Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária e organizacional das Recuperandas não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço as Recuperandas possuíam o total de 53 funcionários ativos.



3.3 UNIDADE DE NEGÓCIO

O Grupo Luleana possui as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ	Localidade
Luleana Alimentos EIRELI	09.409.625/0001-86	Planaltina do Paraná/PR
Fábrica de Farinha de Mandioca Estrela da Manhã EIRELI/EPP	02.929.314/0001-07	Paranavai/PR

3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os 10 (dez) principais FORNECEDORES da Recuperanda no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Cooper Card Administradora de Cartões LTDA	05.938.780/0001-39
D M Rech & Rech LTDA	06.100.782/0001-17
Maringá Rolamentos, Correias e Retentores LTDA	23.203.546/0001-45
Ranier Comercio De Produtos Químicos Eireli	33.014.936/0001-20
Rosy Leiko Yamakawa	17.082.685/0001-65
Sebraq - Servico Brasileiro de Análises Ambientais Químicas e Biológicas - Eireli	06.217.365/0001-59
Uniprest Industria e Comercio de Maquinas LTDA	01.009.473/0001-12
Benderplast - Industria e Comercio de Embalagens - Eireli	07.106.525/0001-55
Cartonorte Comercio de Embalagens Eireli	28.315.060/0001-12
Ultrafort Madeiras LTDA	30.881.050/0001-96

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas



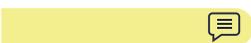
Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária e organizacional das Recuperandas não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço as Recuperandas possuíam o total de 53 funcionários ativos.

As Recuperandas informaram que no mês de março ocorreram vendas apenas para 2 (dois) CLIENTES, quais sejam:

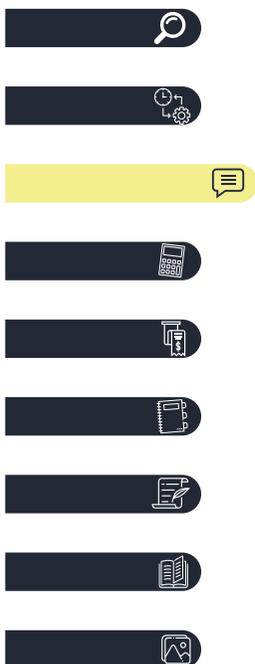
Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
General Mills Brasil Alimentos LTDA	61.586.558/0001-95
General Mills Brasil Alimentos LTDA (filial)	61.586.558/0001-95

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas



Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária e organizacional das Recuperandas não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço as Recuperandas possuíam o total de 53 funcionários ativos.

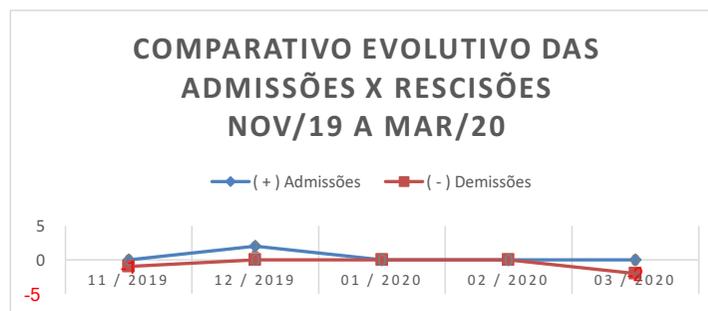


3.5 COLABORADORES

As Recuperandas apresentaram a posição do quadro de funcionários referente ao mês de março de 2020, havendo variação negativa no seu quadro funcional de **3,64%**, conforme apresentado no gráfico seguinte:

FUNCIONÁRIOS	02/2020	03/2020
Quantidade Inicial	55	55
(+) Admissões	0	0
(-) Demissões	0	2
Total de Funcionários	55	53
Variação		3,64%

Fonte: Grupo LULEANA – Março de 2020.





4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

4.3 ÍNDICES FINANCEIROS



Informações Financeiras

As Recuperandas findaram o mês de março/2020 com um **Disponível** no valor de **R\$ 1,297 milhão**, sendo que destes **R\$ 1,286 milhão** se concentra na conta **Caixa Geral**, necessitando, portanto, que os responsáveis reavaliem se estes valores estão corretos ou se se referem a operações que necessitam de reconciliação e que devem ser registrados no resultado das Recuperandas, adequando o resultado das suas operações, situação recorrente quando avaliado os meses anteriores.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial das Recuperandas do mês de março de 2020. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	fev-20	mar-20	Variação	Ref.
ATIVO				
Circulante				
Disponível	1.275.293,02	1.297.732,13	1,76%	α
Créditos	3.893.076,23	4.091.369,81	5,09%	
	5.168.369,25	5.389.101,94	4,27%	
Não Circulante				
Realizável a Longo Prazo	4.077.700,47	4.067.810,47	-0,24%	
Imobilizado	17.265.779,80	17.265.779,80	0,00%	
Intangível	97.780,00	97.780,00	0,00%	
	21.441.260,27	21.431.370,27	-0,05%	
TOTAL DO ATIVO	26.609.629,52	26.820.472,21	0,8%	

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	fev-20	mar-20	Variação	Ref.
PASSIVO				
Circulante				
Fornecedores	9.798.339,32	9.970.488,53	1,76%	
Obrigações Sociais e Tributárias	3.419.022,87	3.619.384,03	5,86%	
Contas a Pagar	4.105,00	5.580,00	35,93%	
Empréstimos Bancários	604.547,57	604.466,17	-0,01%	
Empréstimos de Terceiros	4.659.352,92	4.626.262,92	-0,71%	
Financiamentos	3.621.017,53	3.621.017,53	0,00%	
	22.106.385,21	22.447.199,18	1,54%	
Não Circulante				
Obrigações a Longo Prazo	5.234.423,33	5.234.423,33	0,00%	
	5.234.423,33	5.234.423,33	0,00%	
Patrimônio Líquido				
Capital Social	2.175.000,00	2.175.000,00	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-2.906.179,02	-3.036.150,30	4,47%	
	-731.179,02	-861.150,30	17,78%	
TOTAL DO PASSIVO	26.609.629,52	26.820.472,21	0,8%	



Informações Financeiras

As Recuperandas findaram o mês de março/2020 com um **Disponível** no valor de **R\$ 1,297 milhão**, sendo que destes **R\$ 1,286 milhão** se concentra na conta **Caixa Geral**, necessitando, portanto, que os responsáveis reavaliem se estes valores estão corretos ou se se referem a operações que necessitam de reconciliação e que devem ser registrados no resultado das Recuperandas, adequando o resultado das suas operações, situação recorrente quando avaliado os meses anteriores.

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi elaborada com base no balancete mensal fornecido pelas Recuperandas, para o mês de março de 2020. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	fev/20	mar/20	Variação	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.621.192,00	778.947,18	-52,0%	b
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-37.681,30	-9.936,93	-73,6%	
IMPOSTOS SOBRE VENDAS/DEVOLUÇÕES	-37.681,30	-9.936,93	-73,6%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.583.510,70	769.010,25	-51,4%	
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-1.231.395,00	-623.226,41	-49,4%	
(=) LUCRO BRUTO	352.115,70	145.783,84	-58,6%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-118.246,29	-275.755,12	133,2%	c
DESPESAS COMERCIAIS	-27.007,48	-52.825,63	95,6%	d
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-90.106,17	-88.397,50	-1,9%	
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	-11.265,35	#DIV/0!	
DESPESAS TRIBUTARIAS	-1.132,64	-123.709,53	10822,2%	e
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	442,89	#DIV/0!	
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	233.869,41	-129.971,28	-155,6%	
(=) RESULTADO ANTES DA CS E IR	198.985,73	-129.971,28	-165,3%	
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,0%	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,0%	
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	198.985,73	-129.971,28	-165,3%	

Notas:

- a) As Recuperandas findaram o mês de março/2020 com um **Disponível** no valor de **R\$ 1,297 milhão**, sendo que destes **R\$ 1,286 milhão** se concentra na conta **Caixa Geral**, necessitando, portanto, que os responsáveis reavaliem se estes valores estão corretos ou se se referem a operações que necessitam de reconciliação e que devem ser registrados no resultado das Recuperandas, adequando o resultado das suas operações, situação recorrente quando avaliado os meses anteriores.
- b) Em março de 2020, quando comparado com o mês anterior, verifica-se uma redução de **52%** na **Receita Operacional Bruta** finalizando o mês com um valor total faturado de **R\$ 778,9 mil** contra **R\$ 1,621 milhão** do mês anterior, demonstrando uma piora na receita e que deve ser avaliada pelas Recuperandas no intuito de garantir resultados similares ou superiores aos dos meses anteriores.
- c) Verifica-se uma elevação significativa no grupo de **Despesas Operacionais** na ordem de **133%** afetado, principalmente, pelo aumento no subgrupo de **Despesas Comerciais (d)** de **95,6%** devido ao pagamento de **Férias** e **Encargos** e pelo aumento no subgrupo de **Despesas Tributárias (e)** de aproximadamente **10,8 mil%** em decorrência à apuração trimestral de **CSLL** e **IRPJ** no valor de **R\$ 47.551,15** e **R\$ 76.057,65** respectivamente.



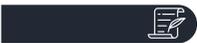
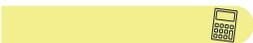
Informações Financeiras

As Recuperandas findaram o mês de março/2020 com um **Disponível** no valor de **R\$ 1,297 milhão**, sendo que destes **R\$ 1,286 milhão** se concentra na conta **Caixa Geral**, necessitando, portanto, que os responsáveis reavaliem se estes valores estão corretos ou se se referem a operações que necessitam de reconciliação e que devem ser registrados no resultado das Recuperandas, adequando o resultado das suas operações, situação recorrente quando avaliado os meses anteriores.

4.3 ÍNDICES FINANCEIROS

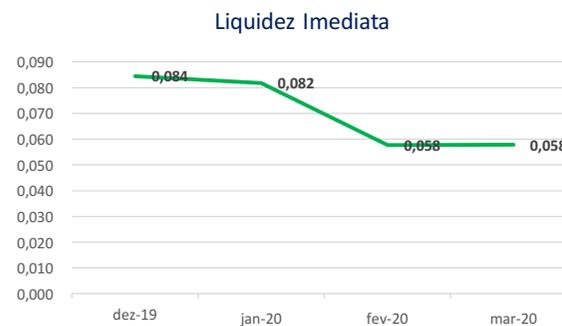
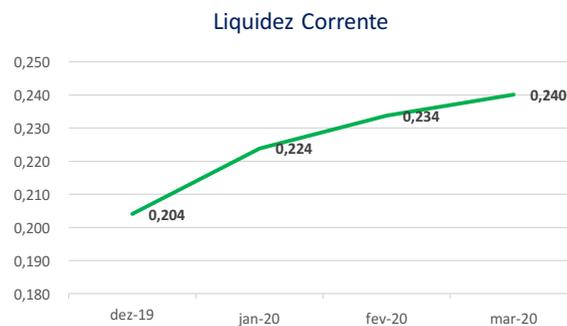
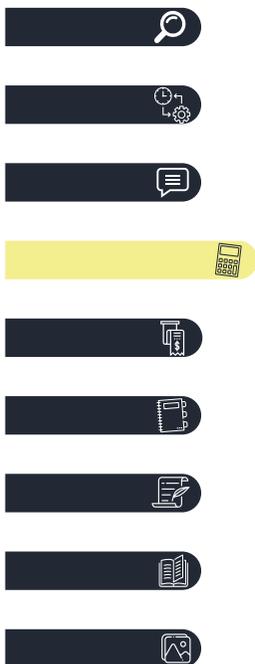
Apresentamos os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

Índices de Liquidez					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	fev-20	Índice	mar-20	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.168.369,25	0,234	5.389.101,94	0,240
	Passivo Circulante	22.106.385,21		22.447.199,18	
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	1.275.293,02	0,058	1.297.732,13	0,058
	Passivo Circulante	22.106.385,21		22.447.199,18	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	26.609.629,52	0,973	26.820.472,21	0,969
	Passivo Circulante + Não Circulante	27.340.808,54		27.681.622,51	



Informações Financeiras

As Recuperandas findaram o mês de março/2020 com um **Disponível** no valor de **R\$ 1,297 milhão**, sendo que destes **R\$ 1,286 milhão** se concentra na conta **Caixa Geral**, necessitando, portanto, que os responsáveis reavaliem se estes valores estão corretos ou se se referem a operações que necessitam de reconciliação e que devem ser registrados no resultado das Recuperandas, adequando o resultado das suas operações, situação recorrente quando avaliado os meses anteriores.

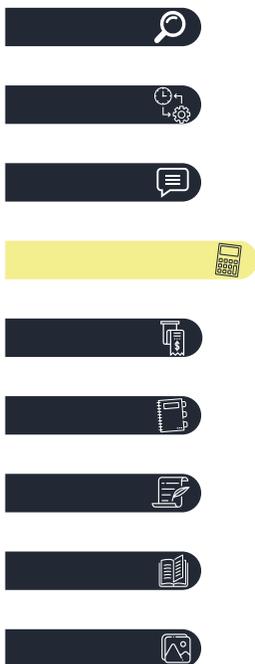


As Recuperandas apresentaram aumento nos índices de **Liquidez Corrente (2,7%)** e **Liquidez Imediata (027%)** com redução de **0,4%** no índice de **Liquidez Geral**.



Informações Financeiras

As Recuperandas findaram o mês de março/2020 com um **Disponível** no valor de **R\$ 1,297 milhão**, sendo que destes **R\$ 1,286 milhão** se concentra na conta **Caixa Geral**, necessitando, portanto, que os responsáveis reavaliem se estes valores estão corretos ou se se referem a operações que necessitam de reconciliação e que devem ser registrados no resultado das Recuperandas, adequando o resultado das suas operações, situação recorrente quando avaliado os meses anteriores.



Índice de gestão de ativo

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	fev-20	Índice	mar-20	Índice
Índice de giro de ativos fixos/imobilizado	Receitas	1.621.192,00	0,094	778.947,18	0,045
	Ativo Imobilizado	17.265.779,80		17.265.779,80	
Índice de giro total de ativos	Receitas	1.621.192,00	0,061	778.947,18	0,029
	Ativo	26.609.629,52		26.820.472,21	

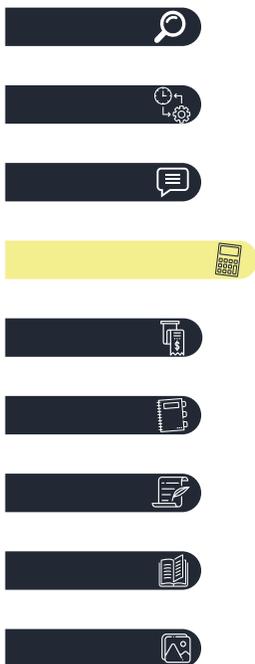
Índice de Gestão de Ativo



Verifica-se uma redução nos índices de Gestão do Ativo no mês de março/2020 quando comparado com o mês anterior, conforme apresentado a seguir: **Giro de Ativos Fixos/Imobilizado (52%) e Giro Total de Ativos (52,3%)** acompanhando o reflexo da redução observada na **Receita Operacional Bruta** (ver notas anteriores).

Informações Financeiras

As Recuperandas findaram o mês de março/2020 com um **Disponível** no valor de **R\$ 1,297 milhão**, sendo que destes **R\$ 1,286 milhão** se concentra na conta **Caixa Geral**, necessitando, portanto, que os responsáveis reavaliem se estes valores estão corretos ou se se referem a operações que necessitam de reconciliação e que devem ser registrados no resultado das Recuperandas, adequando o resultado das suas operações, situação recorrente quando avaliado os meses anteriores.



Índice de gestão de dívida					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	fev-20	Índice	mar-20	Índice
Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	27.340.808,54	1,027	27.681.622,51	1,032
	Ativo	26.609.629,52		26.820.472,21	
Índice de dívida/patrimônio	Passivo Circulante + ELP	27.340.808,54	-37,393	27.681.622,51	-32,145
	Patrimônio Líquido	-731.179,02		-861.150,30	



Nos últimos meses as Recuperandas apresentaram índices de Gestão da Dívida com resultados ruins, contudo peculiares a situação de empresas em RJ.

Verifica-se uma melhora nos índices de **Endividamento** nos últimos meses e, quando comparado os meses de fevereiro/2020 e março/2020, verifica-se um aumento de **0,5%** se comparado ao mês anterior.

O Índice de **Dívida/Patrimônio**, apresentou no período redução de **14%**, demonstrando aumento do passivo das Recuperandas em relação ao seu Patrimônio Líquido.



Informações Financeiras

As Recuperandas findaram o mês de março/2020 com um **Disponível** no valor de **R\$ 1,297 milhão**, sendo que destes **R\$ 1,286 milhão** se concentra na conta **Caixa Geral**, necessitando, portanto, que os responsáveis reavaliem se estes valores estão corretos ou se se referem a operações que necessitam de reconciliação e que devem ser registrados no resultado das Recuperandas, adequando o resultado das suas operações, situação recorrente quando avaliado os meses anteriores.



Índice de lucratividade e rentabilidade

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	fev-20	Índice	mar-20	Índice
Margem de lucro líquido	Lucro Líquido	198.985,73	0,123	-129.971,28	-0,167
	Receita de Vendas	1.621.192,00		778.947,18	
Margem de lucro operacional	Lucro Operacional	1.583.510,70	0,977	769.010,25	0,987
	Receita de Vendas	1.621.192,00		778.947,18	
Margem de lucro bruto	Lucro Bruto	352.115,70	0,222	145.783,84	0,190
	Receita Operacional Líquida	1.583.510,70		769.010,25	
Índice de receita operacional/total de ativos	Lucro Operacional	1.583.510,70	0,060	769.010,25	0,029
	Ativo	26.609.629,52		26.820.472,21	
Retorno sobre ativo total (ROA)	Lucro Líquido	198.985,73	0,007	-129.971,28	-0,005
	Ativo	26.609.629,52		26.820.472,21	
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE)	Lucro Líquido	198.985,73	-0,272	-129.971,28	0,151
	Patrimônio Líquido	-731.179,02		-861.150,30	
Grau de alavancagem financeira	ROE	-0,272	-36,393	0,151	-31,145
	ROA	0,007		-0,005	

Índice de Lucratividade e Rentabilidade



Avaliando os índices de lucratividade e rentabilidade das Recuperandas, verificamos que a exemplo dos meses anteriores, em março/2020 os resultados apresentados não são bons, demonstrando resultados negativos para praticamente todos os índices.

Quanto ao índice de Retorno sobre o PL (ROE), ressalta-se que este se apresenta positivo em alguns meses devido ao PL das Recuperandas estar negativo.

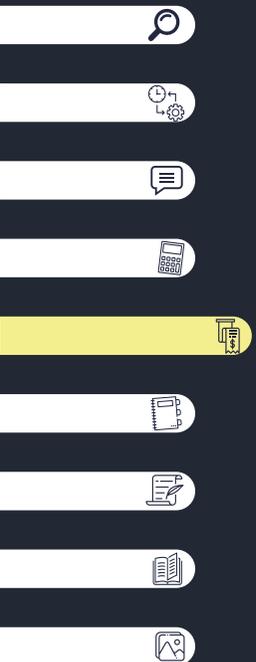
Com base neste resultado, é salutar mencionar a necessidade de as Recuperandas buscarem a melhora dos seus resultados com vistas ao cumprimento do planejamento de RJ inicial dentro dos prazos estipulados.





5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5. ENDIVIDAMENTO



Endividamento

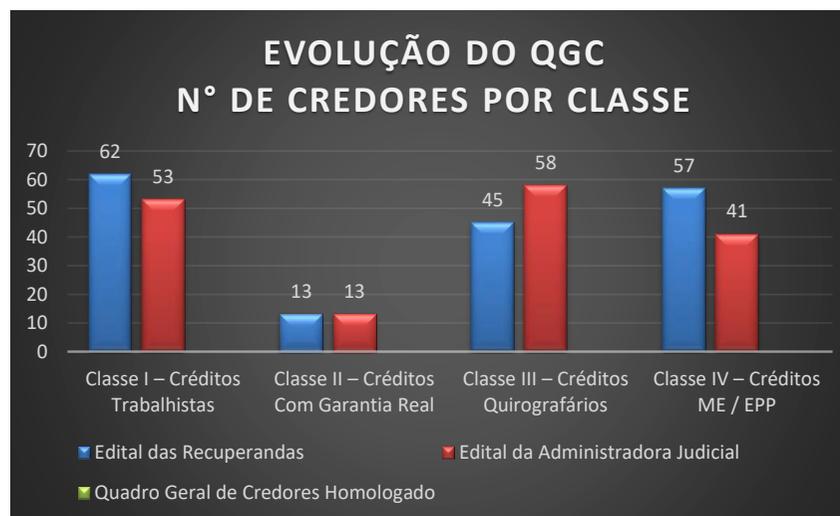
No que tange aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (do mov. 1.109 ao mov. 1.102), em consonância ao art. 51, III LFRJ, em montante superior à R\$21 milhões. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 8º da LFRJ (mov. 154), em montante superior a R\$23 milhões. Pende ainda, a homologação do QGC em consonância ao art. 18 da LFRJ.

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas do mov. 1.109 ao mov. 1.102, apresentaram a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$21.635.576,31 (vinte e um milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)**. Ademais, no mov. 154 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual perfaz o importe de **R\$23.822.434,24 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal das duas relações por classe de credores:

Classe	Moeda	Edital das Recuperandas		Edital da Administradora Judicial		Variação Δ	
		Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	62	93.077,29	53	64.953,40	(9)	(28.123,89)
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	13	15.937.611,74	13	17.910.568,22	-	1.972.956,48
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	45	5.078.287,17	58	5.495.271,34	13	416.984,17
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	57	526.600,11	41	351.641,28	(16)	(174.958,83)
Total		177	21.635.576,31	165	23.822.434,24	(12)	2.186.857,93

Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial

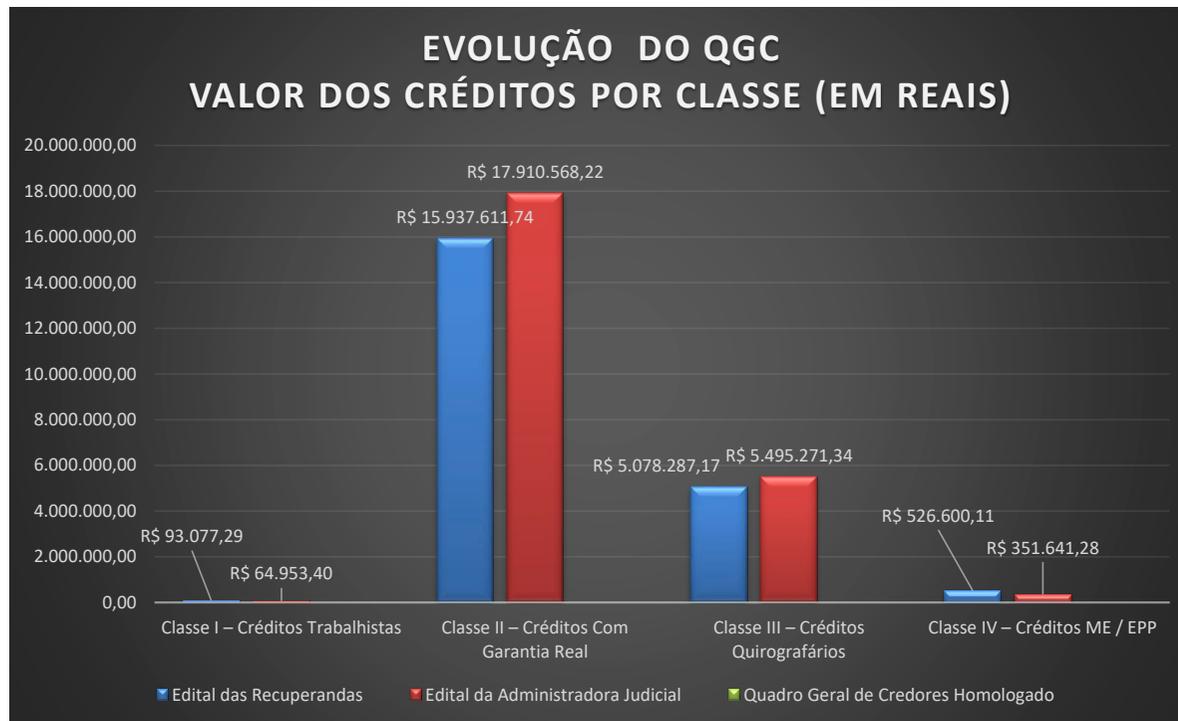


Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial

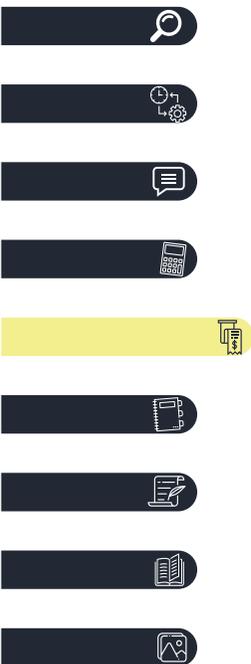


Endividamento

No que tange aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (do mov. 1.109 ao mov. 1.102), em consonância ao art. 51, III LFRJ, em montante superior à R\$21 milhões. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 8º da LFRJ (mov. 154), em montante superior a R\$23 milhões. Pende ainda, a homologação do QGC em consonância ao art. 18 da LFRJ.

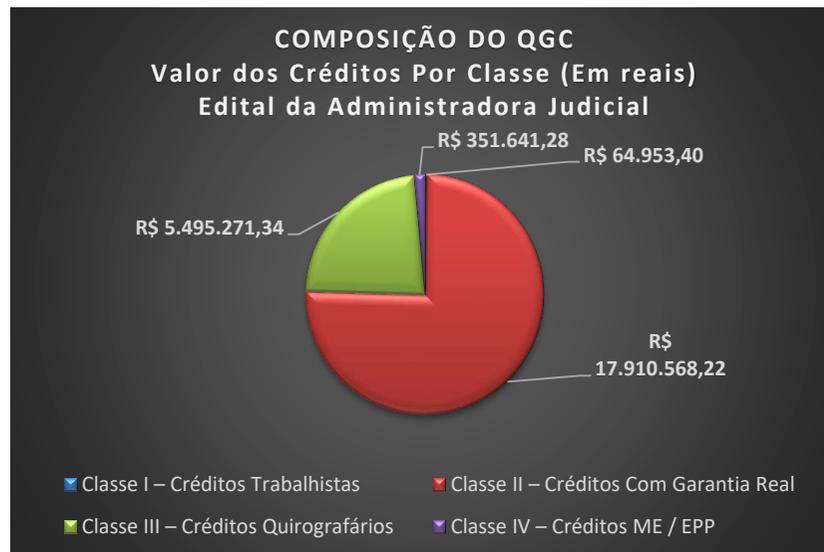
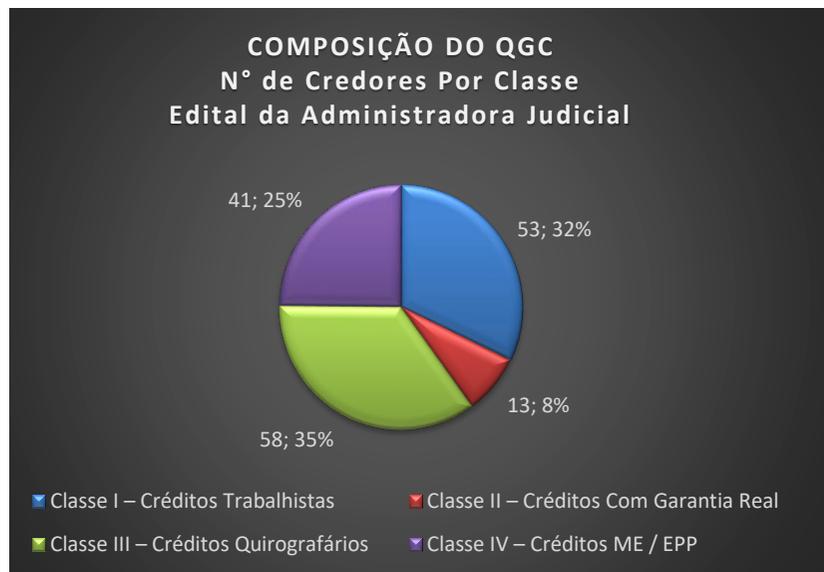
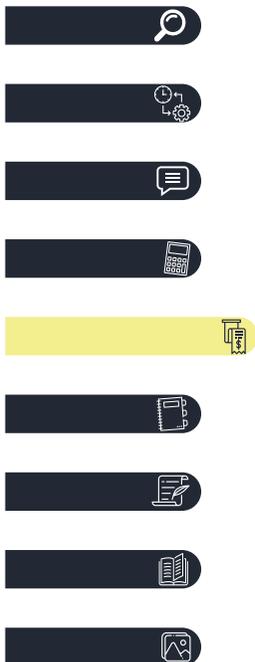


Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial



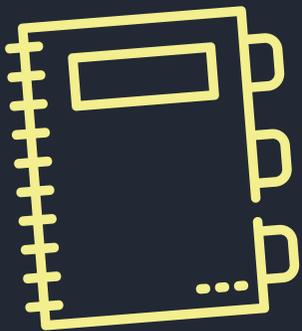
Endividamento

No que tange aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (do mov. 1.109 ao mov. 1.102), em consonância ao art. 51, III LFRJ, em montante superior à R\$21 milhões. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 8º da LFRJ (mov. 154), em montante superior a R\$23 milhões. Pende ainda, a homologação do QGC em consonância ao art. 18 da LFRJ.



Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial





6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO



Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 147, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros e adotar novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.

6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

As Recuperandas apresentaram no item 3.1 do PRJ, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da Lei de Recuperação de Empresas. Segue uma síntese dos referidos meios:

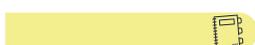
- a) Restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas;
- b) Redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros;
- c) Determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa;
- d) Ampliar a delegação de competências, que atualmente estão acumuladas no Diretor Geral, reduzindo a atual sobrecarga de atribuições em sua pessoa;
- e) Implantação de eficiente sistema de apropriação de custos;
- f) Aprimorar os critérios para a determinação dos preços de vendas de bens e serviços;
- g) Implantar sistema de informações gerenciais que possibilite apuração de resultados mensais de forma perene;
- h) Adotar novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.

Além das medidas elencadas acima, as Recuperandas pretendem promover a readequação de seus custos operacionais e reorganização das suas dívidas.



Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 147, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros e adotar novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.



6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 147 dos autos, apresenta-se na sequência uma síntese da forma de pagamento proposta pelas Recuperandas, por classe de credores:

Classe	Subclasse	Carência	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	Sem carência	Pagamento em até 30 dias após a homologação da aprovação do plano.	-	Sem deságio
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	24 (vinte e quatro) meses, partir da data do trânsito em julgado da decisão judicial homologatória da (AGC) que aprovar o PRJ.	120 parcelas mensais com percentual de amortização das parcelas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Deságio correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da dívida, apurado na data da distribuição da petição inicial da Recuperação Judicial, ou seja, em 17.05.2019.
Classe III Créditos Quirografários	Instituições Financeiras	24 meses, a partir da homologação do PRJ.	120 parcelas mensais fixas, iguais e consecutivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Deságio correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da dívida, apurado na data da distribuição da petição inicial da Recuperação Judicial, ou seja, em 17.05.2019.
	Fornecedores	24 meses, a partir da homologação do PRJ.	120 parcelas mensais fixas, iguais e consecutivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Deságio correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da dívida, apurado na data da distribuição da petição inicial da Recuperação Judicial, ou seja, em 17.05.2019.
Classe IV Créditos ME / EPP	Fornecedores até R\$ 3.000,00	12 meses, a partir da homologação do PRJ.	12 parcelas mensais fixas, iguais e consecutivas.	-	Sem deságio
	Fornecedores a partir de R\$3.001,00	24 meses, a partir da homologação do PRJ.	60 parcelas mensais fixas, iguais e consecutivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Deságio correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da dívida, apurado na data da distribuição da petição inicial da Recuperação Judicial, ou seja, em 17.05.2019.

Fonte: Plano de Recuperação Judicial do grupo Luleana Alimentos (mov. 147)





7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL

7.2 CRONOGRAMA PROCESSUAL



Informações Processuais

Cumpra-se informar que no mês em apreço ocorreu a junta do RMA dos meses 01 e 02 de 2020 por esta Administradora Judicial, respectivamente nos movs. 593 e 594. Ademais, no Recurso Especial autos nº 0032755-95.2019.8.16.0000, ocorreu a juntada de contrarrazões pelo Agravado em 25/03/2020.

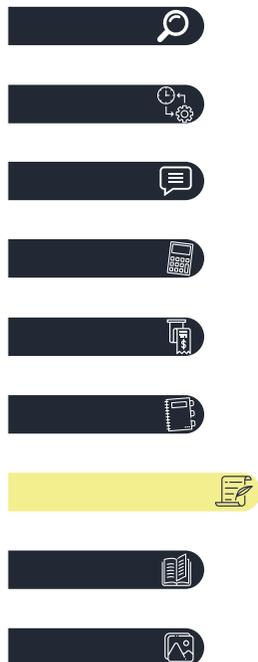
7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL

As empresas ajuizaram seu pedido de Recuperação Judicial no dia 17/05/2019, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento	Mov.
17/03/2020	Juntada do Relatório Mensal de Atividades – RMA, de competência do mês 01/2020 pela Administradora Judicial	593
27/03/2020	Juntada do Relatório Mensal de Atividades – RMA, de competência do mês 02/2020 pela Administradora Judicial	594
30/03/2020	Juntada das informações contábeis (DRE) pelas Recuperandas do mês 02/2020	596

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam ou tramitaram neste juízo ou instâncias superiores, contra as Recuperandas outras ações relacionadas, sendo:

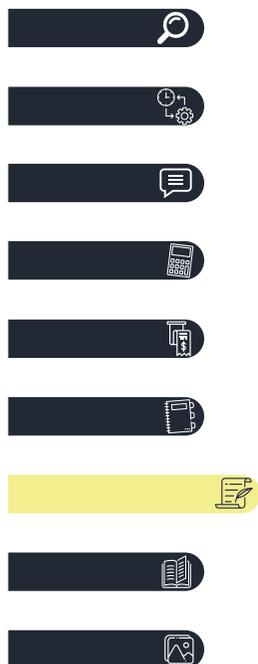
Processo	Partes	Situação
Impugnação de Crédito autos nº 0001441-66.2019.8.16.0151	AJR Equipamentos LTDA X Luleana Alimentos EIRELI e outros	Trata-se de impugnação ao crédito proposta por AJR Equipamentos LTDA em razão de divergência quanto ao valor do crédito apresentado no edital de credores, ocasião em que o impugnante alega que o valor apresentado de R\$ 1.120,00, deve ser corrigido para R\$ 2.428,20, acrescido de juros moratórios e corrigidos monetariamente até a data do pedido de Recuperação Judicial. Os autos encontram-se conclusos para despacho. Em 18/02/2020 a MM. Magistrada determinou a extinção do feito ante a ausência de recolhimento de custas (mov. 11.1). Outrossim, em 20/02/2020 ao mov. 15 foi lavrada certidão informando o cancelamento de distribuição dos autos, sendo arquivado definitivamente .
Agravado de Instrumento autos nº 0030117-89.2019.8.16.0000	Banco do Brasil S.A X Luleana Alimentos EIRELI e outros	O Agravante (Banco do Brasil S.A.) interpôs agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo em face da decisão que defere o processamento da recuperação judicial, sob a alegação de que decisão agravada é nula, visto que a extensão da recuperação aos Empresários Rurais não fora fundamentada e tampouco o motivo pelo qual se aceitou consolidação substancial das empresas no processo (mov. 5.2). As Recuperandas apresentaram contrarrazões impugnando todas as alegações do Agravante. Em decisão inicial, indeferiu-se o efeito suspensivo do recurso. O Administrador Judicial manifestou-se no sentido de ser mantida a decisão agravada, nos seus exatos termos. O Ministério Público se manifestou pela manutenção da decisão agravada. No mov. 64 o Douto Desembargador deu parcial provimento ao recurso, não vislumbrando nulidade na decisão agravada . Entendeu, porém, que os empresários rurais não integram o grupo econômico das Recuperandas, sendo, portanto declarados ilegítimos para figurar o polo ativo da recuperação . Por fim, os autos foram transferidos para o recurso 0030177-89.2019.8.16.0000 Pet 1, Recurso Especial.



Informações Processuais

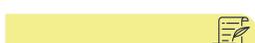
Cumpra-se informar que no mês em apreço ocorreu a junta do RMA dos meses 01 e 02 de 2020 por esta Administradora Judicial, respectivamente nos movs. 593 e 594. Ademais, no Recurso Especial autos nº 0032755-95.2019.8.16.0000, ocorreu a juntada de contrarrazões pelo Agravado em 25/03/2020.

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento autos nº 0032755-95.2019.8.16.0000	Banco Bradesco S.A.X Luleana Alimentos EIRELI e outros	O agravante (Banco Bradesco S.A.) interpôs agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo em face da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (mov. 1.13). Alegou ser o registro necessário pelo tempo mínimo de dois anos para o pedido de recuperação judicial, em benefício da boa-fé e da segurança jurídica. Sendo que, o registro dos empresários, neste caso, trata-se de blindagem patrimonial em detrimento dos credores da recuperação e requereu que os prazos sejam contados em dias corridos. Em decisão inicial o efeito suspensivo foi negado. Em contrarrazões, as Recuperandas requereram a manutenção da decisão a quo, por entender facultativo o registro do produtor rural. Em manifestação, a AJ entendeu pela manutenção da decisão a quo em seus exatos termos. O Ministério Público concluiu que a falta de registro não é óbice para o deferimento da recuperação e quanto ao prazo de suspensão (stay period) deve ser reformada a decisão para conta-lo em dias corridos. O acordão foi juntado no mov. 58.1 com provimento ao recurso, declarando os empresários rurais como ilegítimos a figurar o polo ativo do processo. Ademais, determinou-se que os prazos para apresentação do plano de recuperação judicial e a suspensão dos processos sejam contados em dias corridos. Por fim, os autos foram transferidos para o recurso 0032755-95.2019.8.16.0000 Pet 1, Recurso Especial.
Recurso Especial autos nº 0030177-89.2019.8.16.0000 – Pet 1	Helio Luis Schuelter e outros	Helio Luis Schuelter e os demais empresários rurais que figuram no polo passivo da RJ interpuseram Recurso Especial em face do acordão que os declarou ilegítimos para figurarem o polo ativo do processo de recuperação judicial de origem (mov. 1.47). Alegou-se que, é mera formalidade ao produtor rural o registro na Junta Comercial e o período de exercício da atividade rural regular pode ser comprovada por documento diverso, fato que não o exclui da recuperação judicial. Sendo requerido efeito suspensivo do presente recurso, a fim de evitar a realização de Assembleia Geral de Credores. Em decisão inicial, indeferiu-se o efeito suspensivo. Ato contínuo, em 10/02/2020 ocorreu o oferecimento de contrarrazões do Recurso Especial pelo recorrido (mov. 22)
Recurso Especial autos nº 0032755-95.2019.8.16.0000 – Pet 1	Helio Luis Schuelter e outros	Helio Luis Schuelter e os demais empresários rurais que figuram o processo de Recuperação Judicial interpuseram Recurso Especial com pedido de efeito suspensivo em face do acordão que os declarou ilegítimos para figurarem o polo ativo do processo de recuperação judicial de origem, pois entendeu que a atividade dependeria necessariamente de registro a mais de dois anos (mov. 1.47). Em 25/03/2020 ocorreu a juntada de contrarrazões pelo Agravado e por fim, no mov. 11.1 o Ministério Público manifestou ciência.



Informações Processuais

Cumpra-se informar que no mês em apreço ocorreu a junta do RMA dos meses 01 e 02 de 2020 por esta Administradora Judicial, respectivamente nos movs. 593 e 594. Ademais, no Recurso Especial autos nº 0032755-95.2019.8.16.0000, ocorreu a juntada de contrarrazões pelo Agravado em 25/03/2020.



7.2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

17/05/2019	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)	23/09/2019	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
27/05/2019	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)	23/10/2019	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
05/06/2019	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)	26/01/2020	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas – 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
03/06/2019	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)		Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
27/06/2019	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)		Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
12/08/2019	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)		Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
29/08/2019	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)		Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)
09/09/2019	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7º, §2º LFRJ)		
	Eventos ocorridos		Eventos Futuros



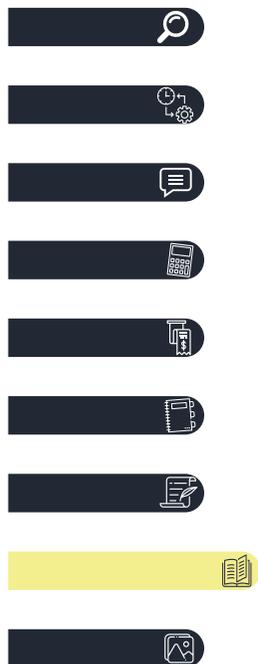


8. GLOSSÁRIO



Glossário

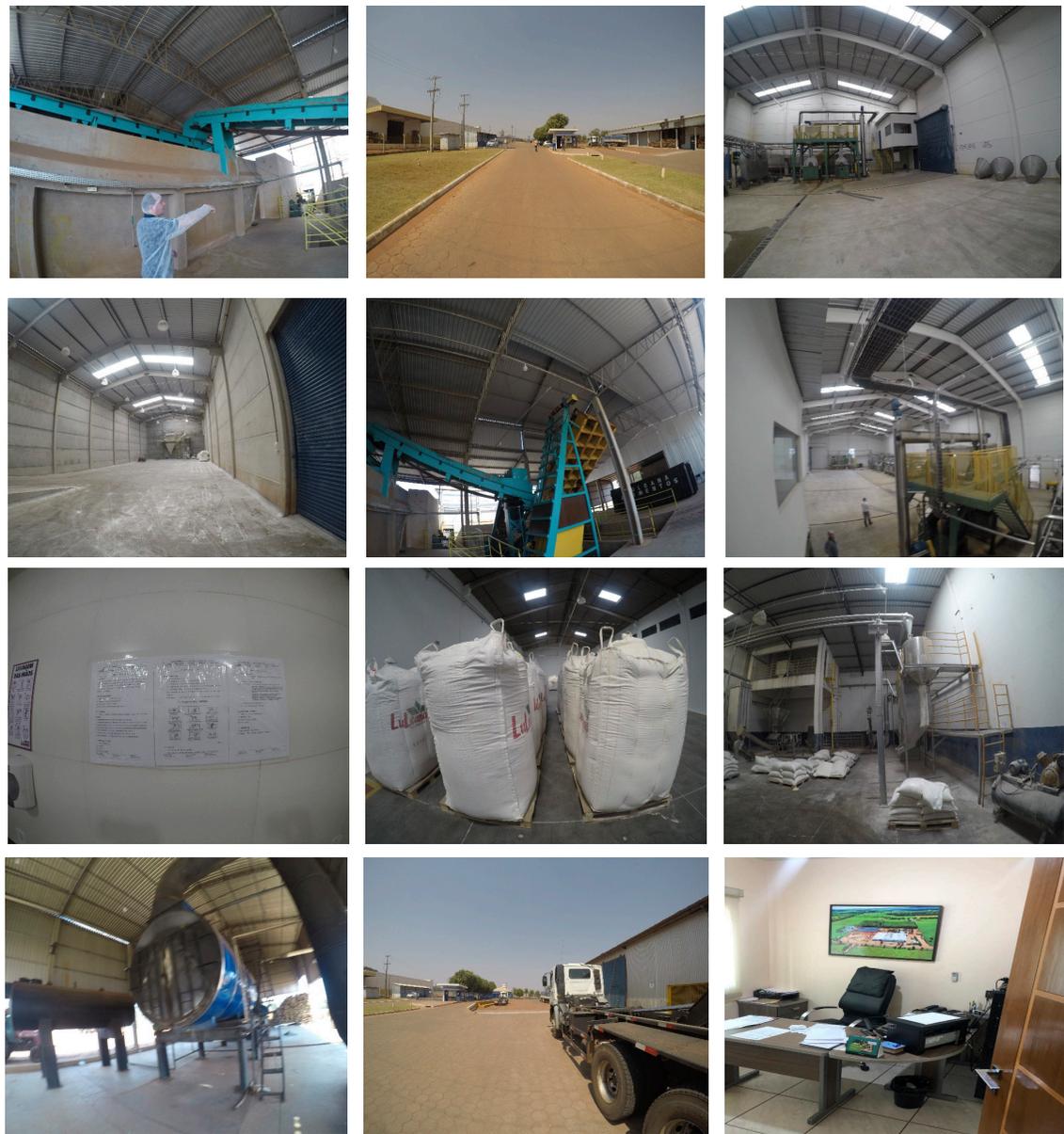
AGC – Assembleia Geral de Credores
AI – Agravo de Instrumento
AJ – Administradora Judicial
ART. – Artigo
CCB – Cédula de Crédito Bancário
DJE – Diário de Justiça Eletrônico
DES – Desembargador (a)
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício
ED – Embargos de Declaração
EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EPP – Empresa de Pequeno Porte
Grupo Luleana Alimentos - Luleana Alimentos Eireli e Fábrica De Farinha de Mandioca Estrela da Manhã LTDA – EPP
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços
INC. - Inciso
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)
LTDA – Limitada
ME – Microempresa
MM. – Meritíssimo
M – Milhão
MOV. - Movimentação
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
QGC – Quadro Geral de Credores
RJ – Recuperação Judicial
Rel. – Relator (a)
Recuperandas – Grupo Luleana
Resp – Recurso Especial
RMA – Relatório Mensal de Atividades
RNC – Relação Nominal de Credores
ROA – Retorno sobre ativo total
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido
S. A. – Sociedade Anônima
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial
§ - Parágrafo





9. ANEXOS





2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli

Anexo I Fotos de inspeção física

Durante o período sob análise – Março de 2020 – esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.



Anexo II
ÍNDICES FINANCEIROS

INDICADORES FINANCEIROS		FÓRMULA	INTERPRETAÇÃO
Liquidez Corrente	Ativo Circulante		Como podemos notar através da fórmula, seu cálculo é feito a partir dos direitos de curto prazo da empresa, como caixa, estoques, contas a receber e as dívidas de curto prazo, como empréstimos e financiamentos. Se o resultado do índice de liquidez corrente for > 1, significa que a empresa possui meios de honrar com suas obrigações de curto prazo, demonstrando uma folga no disponível. Se o resultado for = 1, significa que os direitos e obrigações de curto prazo são iguais. Já se o resultado for < 1, a empresa poderá apresentar problemas, pois suas disponibilidades são insuficientes para honrar com suas obrigações de curto prazo.
	Passivo Circulante		
O índice de liquidez corrente é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.			
Liquidez Imediata	Ativo Disponível		Como podemos notar através da fórmula, o índice de liquidez imediata exclui os estoques e contas a receber, tomando-se um índice de solvência de curtíssimo prazo da empresa. Sua interpretação é a mesma das anteriores, onde um índice acima de 1 é bom e abaixo de 1 é ruim.
	Passivo Circulante		
O índice de liquidez imediata é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.			
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante		Ele indica que a cada R\$ 1 que a empresa tem de dívida, o quanto ela possui de direitos e haveres no ativo circulante e no realizável a longo prazo.
	Passivo Circulante + Não Circulante		
O índice de liquidez geral é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.			

Índice de Gestão de Ativo



Anexo II
ÍNDICES FINANCEIROS

INDICADORES FINANCEIROS		FÓRMULA	INTERPRETAÇÃO
Índice de giro de ativos fixos/ imobilizado	Receitas	Ativo Imobilizado	O índice de giro do ativo imobilizado indica quanto a empresa vendeu para cada R\$ 1,00 de investimento total. Quanto maior seu valor melhor, pois indica que a empresa é eficiente em usar seus ativos permanentes para gerar receita.
	Ativo Imobilizado		
O índice de giro de ativos imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.			
Índice de giro total de ativos	Receitas	Ativos	Quanto maior for esse índice, melhor, pois indicará que a empresa utiliza bem o total de seus ativos, trazendo maior retorno sobre o capital investido. Em outras palavras, se a empresa apresentar um índice alto, ou maior do que a média do setor significará que ela gerou um volume suficiente de negócios, dado seu investimento total em ativos. Este é um índice muito importante, uma vez que indica se as operações, e consequentemente as receitas, foram ou não financeiramente eficientes. Caso a companhia apresente um índice baixo, ela terá que aumentar suas vendas e vender alguns ativos.
	Ativos		
O índice de giro do total de ativos mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.			

Índice de Gestão de Ativo



Anexo II
ÍNDICES FINANCEIROS

INDICADORES FINANCEIROS		FÓRMULA	INTERPRETAÇÃO
Índice de endividamento		Passivo Circulante + ELP	O resultado da conta acima indicará quantos % de capital de terceiros a empresa possui. Quanto maior seu valor, maior a participação de capital de terceiros no financiamento das operações corporativas. Logo, os credores preferem índices de endividamento baixos, pois quanto menor for, maior será a proteção contra prejuízos em caso de falência da companhia.
		Ativo	
O índice de endividamento, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.			
Índice de dívida/patrimônio		Passivo Circulante + ELP	Quanto maior o índice, pior. Quanto mais alto ele for, maior será a participação de capital de terceiros na empresa, e, conseqüentemente, maior será a dívida da empresa.
		Patrimônio Líquido	
O índice de dívida/patrimônio informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.			

Índice de Gestão de Ativo



Anexo II
ÍNDICES FINANCEIROS

INDICADORES FINANCEIROS		FÓRMULA	INTERPRETAÇÃO
Índice de dívida/patrimônio		Lucro Líquido	A margem líquida indica o percentual de ganho da companhia sobre suas vendas, após a dedução de todas as despesas, inclusive despesas com juros e imposto de renda. Por exemplo, a margem de lucro líquido de uma empresa pode ser de 9%. Mas para sabermos se essa margem está boa ou não, temos que comparar com outras empresas do mesmo ramo. Se esse valor for maior, temos uma empresa com vantagem competitiva perante seus concorrentes. Entretanto, se estiver abaixo, a empresa pode estar operando com ineficiência ou ter altas despesas com juros.
		Receita de Vendas	
A margem de lucro líquido, também chamado de margem de lucro sobre as vendas ou simplesmente margem líquida mede o percentual de lucro líquido que a empresa conseguiu obter em relação ao seu faturamento. Ela é demonstrada em percentual.			
Margem de lucro operacional		Lucro Operacional	Esse índice demonstra o ganho da empresa com suas operações, desconsiderando as despesas financeiras e impostos, sendo possível identificar se o problema da margem líquida está realmente ou não nas operações da companhia.
		Receita de Vendas	
A margem de lucro operacional identifica o desempenho das operações de uma empresa antes do impacto das despesas com juros e imposto de renda, isto é, ela mede a eficiência operacional da companhia, identificando o quanto das receitas líquidas vieram das vendas e serviços de suas atividades operacionais.			
Margem de lucro bruto		Lucro Bruto	A margem de lucro bruto indica o quanto a empresa está ganhando como resultado direto de suas atividades operacionais. Quanto maior for a margem bruta, maior será a rentabilidade das vendas.
		Receita Operacional Líquida	
O grau de alavancagem financeira (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.			

Índice de Lcratividade e Rentabilidade



Anexo II
ÍNDICES FINANCEIROS

INDICADORES FINANCEIROS		FÓRMULA	INTERPRETAÇÃO
Índice de receita operacional/ total de ativos	Lucro Operacional	Ativo	A margem de lucro bruto indica o quanto a empresa está ganhando como resultado direto de suas atividades operacionais. Quanto maior for a margem bruta, maior será a rentabilidade das vendas.
O índice de receita operacional mostra a capacidade de geração de receita operacional dos ativos de uma companhia antes dos impostos e alavancagem.			
Retorno sobre ativo total (ROA)	Lucro Líquido	Ativo	Quanto maior for o rendimento da empresa sobre o total dos ativos, melhor, e quanto mais capitalizada a empresa for, menor será o ROA. Se uma empresa apresentar um baixo índice de retorno sobre o ativo total, sua capacidade de geração de receita operacional será insuficiente, ou ela está pagando altas despesas com juros. Para uma melhor interpretação do ROA, será necessário comparar com períodos passados, a fim de ver a evolução da empresa ao longo do tempo. Além disso, comparar o ROA com outras empresas do setor é fundamental a fim de descobrir se essa empresa apresenta uma vantagem competitiva perante seus concorrentes.
O retorno sobre o ativo total (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.			
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE)	Lucro Líquido	Patrimônio Líquido	O ROE também é considerado um índice muito importante, pois ele mede a capacidade de uma empresa de agregar valor a ela mesma utilizando recursos próprios, fazendo com que ela cresça usando somente aquilo que ela já tem. Assim como o ROA, é importante verificar a evolução do índice ao longo do tempo, além de comparar com o índice de outras empresas.
O retorno sobre o patrimônio líquido (em inglês, Return n Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.			
Grau de alavancagem financeira	ROE	ROA	Se o resultado for igual a 1, a alavancagem será zero, isto é, não há capital de terceiros na companhia, indicando um risco financeiro baixo. Se o resultado for maior do que 1, a alavancagem financeira será considerada boa, pois o retorno do ativo total será maior do que a remuneração paga ao capital de terceiros. Se o resultado for menor do que 1, a situação da empresa poderá ser ruim, indicando riscos financeiros e muita participação de capital de terceiros na companhia.
O grau de alavancagem financeira (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.			

Índice de Lucratividade e Rentabilidade





M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195
Professional Responsável: **MARCIO ROBERTO MARQUES**
OAB/PR nº 65.066

CURITIBA – PR

Tel.: (41) 3206-2754 / (41) 9 9189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306,
Edifício World Business, Centro Cívico,
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 / (44) 9 9127-2968
Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906,
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01,
CEP: 87020-015

www.marquesadmjudicial.com.br

marcio@marquesadmjudicial.com.br

Processo de Recuperação Judicial nº 0000836-23.2019.8.16.0151
Recuperandos: Luleana Alimentos EIRELI e outros. Administradora Judicial: M. Marques Sociedade Individual de Advocacia | Representante Legal e Profissional Responsável: Marcio Roberto Marques

PROJUDI - Processo: 0000836-23.2019.8.16.0151 - Ref. mov. 642.2 - Assinado digitalmente por Marcio Roberto Marques
29/04/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA 03/2020

